



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA

### TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 27 de outubro de 2023.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a aquisição dos equipamentos abaixo:

1.1.1. Câmara de conservação de insulina: utilizado para para conservar e manter a qualidade das canetas de insulina.

1.2. Este documento tem por objetivo detalhar as características/especificações técnicas mínimas e estabelecer as condições de fornecimento dos equipamentos do objeto para as Farmácias dos serviços da Secretaria Municipal de Campinas.

1.3. Unidades de Saúde contempladas no objeto conforme tabela 1 abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADES DE SAÚDE	QUANTIDADE
105941	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	CS SATELITE IRIS	2
		FARMÁCIA JUDICIAL	2

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição dos Equipamentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUCINTA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE

105941	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	<p>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA 340 LITROS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EQUIPAMENTO VERTICAL COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 340 LITROS;</li> <li>- GABINETE EM AÇO TRATADO, ISOLADO TERMICAMENTE COM NO MÍNIMO DE 2 CM DE POLIURETANO EXPANDIDO OU SIMILAR DE FORMA A GARANTIR A ESTABILIDADE TÉRMICA INTERNA;</li> <li>- PINTURA BRANCA RESISTENTE À CORROSÃO E RISCOS COM TINTA EPÓXI OU PORCELANIZADA;</li> <li>- PORTA CEGA EM METAL TRATADO OU VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO;</li> <li>- CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 OU SUPERIOR;</li> <li>- MÍNIMO DE 4 A 8 PRATELEIRAS/GAVETAS INTERNAS DESLIZANTES, EM AÇO INOXIDÁVEL OU SUPERIOR;</li> <li>- PORTAS ACRÍLICAS TRANSPARENTES;</li> <li>- EQUIPAMENTO DE FÁCIL ASSEPSIA E QUE NÃO TENHA CANTOS E ARRESTATAS QUE POSSAM OCASIONAR ACIDENTES AO USUÁRIO;</li> <li>- CÂMARA PARA ISOLAÇÃO À VÁCUO, ATRAVÉS DE GUARNIÇÃO DE SILICONE OU SISTEMA AFIM;</li> <li>- REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE UNIDADE SELADA, COM COMPRESSOR HERMÉTICO SILENCIOSO DE USO CONTÍNUO MONTADO SOBRE DISPOSITIVO QUE EVITE A PROPAGAÇÃO DA VIBRAÇÃO PARA O RESTANTE DO SISTEMA, COM RÁPIDA RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA APÓS A ABERTURA DA PORTA;</li> <li>- DOTADO DE SISTEMA TIPO HOT-COLD-CYCLE (DEGELO AUTOMÁTICO), QUE EVITE O ACUMULO DE GELO E GARANTA EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO;</li> <li>- FAIXA MÍNIMA DE OPERAÇÃO: 2 A 8°C ± 0,5°C;</li> <li>- CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO VERTICALMENTE PARA GARANTIR HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA;</li> <li>- GRANDE CAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO TÉRMICA, MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA ESTÁVEL NA TEMPERATURA AJUSTADA;</li> <li>- SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC;</li> <li>- TER PELO MENOS 03 SENSORES DE TEMPERATURA SENDO: 01 IMERSO EM SOLUÇÃO, SIMULANDO AS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA DOS FLUIDOS ARMAZENADOS; 01 PARA CONTROLE DA TEMPERATURA DO AR; 01 DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE, LIGADO AO SISTEMA DE SEGURANÇA;</li> <li>- PAINEL FRONTAL PARA CONTROLE E SINALIZAÇÃO DIGITAL COMPLETO E COMPOSTO BASICAMENTE POR: CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO; DISPLAY EM LCD E TERMÔMETRO DIGITAL COM RESOLUÇÃO 0,1°C; TECLADO TIPO MEMBRANA PARA LEITURA DO PONTO DE CONTROLE E PROGRAMAÇÃO COM: MEMÓRIA DO PONTO DE TRABALHO, EVENTOS E DESEMPENHO DE TEMPERATURA;</li> <li>- TRAVAMENTO PARA EVITAR ALTERAÇÃO INADVERTIDA DE PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS;</li> <li>- LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA;</li> <li>- ALARME AUDIOVISUAL, DE FÁCIL AJUSTE PARA: DESVIO DE TEMPERATURA CONFIGURÁVEL DE MÁXIMA E MÍNIMA; PORTA ABERTA; INTERRUPTOR SILENCIADOR DE ALARME SONORO;</li> <li>- SINALIZADOR DE REFRIGERAÇÃO EM RECUPERAÇÃO;</li> <li>- SINALIZADOR DE EQUIPAMENTO ENERGIZADO;</li> <li>- SISTEMA DE AUTOTESTE DE TODAS AS FUNÇÕES;</li> <li>- CONJUNTO DE SEGURANÇA ANALÓGICO, QUE PERMITA A MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE +2°C A +8°C, NA EVENTUALIDADE DE UMA FALHA NO SISTEMA ELETRÔNICO MICROPROCESSADO;</li> <li>- ILUMINAÇÃO INTERNA ACIONADA PELA ABERTURA DA PORTA OU BOTÃO FRONTAL EXTERNO;</li> <li>- SISTEMA DE MONITORAMENTO DA REDE ELÉTRICA, QUE RESTABELEÇA OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO EM CASO DE VARIAÇÕES DE TENSÃO ABRUPTAS;</li> <li>- SISTEMA PARA EXPORTAÇÃO DOS DADOS MEMORIZADOS;</li> <li>- SISTEMA DE BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 24 HORAS PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ALARMES;</li> <li>- ALIMENTAÇÃO: 110-127 VAC OU BIVOLT/60HZ, ESTABILIZADOS;</li> <li>- RODÍZIOS COM TRAVAS E FREIOS DE SEGURANÇAS;</li> <li>- TODOS OS MATERIAIS E RECURSOS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO, ASSIM COMO TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;</li> <li>- ATENDER AS NORMAS VIGENTES;</li> <li>- O EQUIPAMENTO DEVE TER INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS;</li> <li>- ACOMPANHAR PENDRIVE PARA EXPORTAÇÃO DOS DADOS;</li> </ul>	PÇ	04
--------	------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----

	- APRESENTAR MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA, EM PORTUGUÊS COM PELO MENOS VISTA EXPLODIDA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS REFERÊNCIA.	
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

### 3. FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

3.1. Durante o processo de fornecimento do equipamento, o fornecedor deverá prestar toda e qualquer assistência visando à perfeita integração dos equipamentos, sem ônus adicional, sendo informação, orientação, visita em campo e reunião com a área técnica da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser disponibilizado pessoal técnico capacitado para tomar decisões e prestar esclarecimentos técnicos de forma rápida e precisa

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega: entrega integral no prazo máximo de até 15 (QUINZE) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do envio da nota de empenho;

4.2. O equipamento na sua integralidade (partes, peças e acessórios) deverá ser entregue no ALMOXARIFADO da Saúde, localizado na Rua Eduardo Edargê Badaró, 550 Jardim Eulina, no horário das 08h00 às 11h00 E DAS 13h00 às 15h00;

4.3. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada empenho. Não serão aceitas notas fiscais com múltiplos empenhos;

4.3.1. Deverá constar da nota fiscal discriminação e número de série de cada equipamento constante na mesma;

### 5. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.1. O fornecedor deverá, em prazo não superior a 05 (CINCO) dias corridos a contar da entrega dos equipamentos, mediante agendamento prévio com a Secretaria de Saúde, através do e-mail: giselle.guimaraes@campinas.sp.gov.br, providenciar a completa montagem e instalação para os equipamentos;

5.2. O fornecedor vencedor será responsável por fornecer mão de obra devidamente qualificada, todos os materiais e ferramentais necessários à montagem, calibração e demais procedimentos que garantam o perfeito funcionamento do equipamento;

5.3. O fornecedor assumirá total responsabilidade na implantação dos equipamentos (seus acessórios e peças) desde a autorização de fornecimento até a entrega final;

5.4. Após a realização da instalação e testes de testes de verificação funcional será emitido o TERMO DE ACEITAÇÃO, atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamentos realizados de maneira satisfatória.

### 6. TREINAMENTO

6.1. Com o objetivo de garantir a correta operação dos equipamentos e o aproveitamento máximo de seus recursos, o contratado deverá treinar todos os profissionais que irão operar o equipamento devendo este ocorrer de segunda a sexta feira, dentro do horário das 08h00 às 16h00. Não deverão incorrer quaisquer ônus para a Instituição;

6.2. O treinamento de capacitação de equipe deverá ocorrer para todos os funcionários da Unidade que forem operar o equipamento;

6.3. O treinamento de capacitação de equipe deverá ocorrer no dia da instalação do equipamento, abrangendo a equipe da manhã e da tarde, sendo que após a capacitação a Unidade já estará liberada para fazer o uso do equipamento;

### 7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Será necessária a apresentação por parte da empresa as seguintes documentações:

7.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei Federal nº 6.360/76 e demais normas complementares, para todas as empresas arrematantes, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 16/2014;

7.1.2. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares;

7.1.2.1. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial;

7.1.2.2. Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/Licença vencida e da legislação local;

7.1.2.2.1. A empresa deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário com nova data de validade, tão logo seja expedida pela Vigilância em Saúde;

7.1.2.3. No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento, a empresa deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da contratação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade;

7.1.3. Comprovação de regularização dos produtos perante a ANVISA com fundamento na Lei Federal 6360 de 23 de setembro de 1976, na forma de registro ou cadastro, de acordo com o enquadramento sanitário definido pela própria Agência, conforme determina a Resolução 185/2001, em uma das formas a seguir:

7.1.3.1. Cópia simples da Publicação no D.O.U., demonstrando sua vigência ou;

7.1.3.2. Cópia autenticada ou extraída da internet da comprovação emitida pela ANVISA, demonstrando sua vigência.

7.1.3.3. Em todos os casos, se a validade estiver vencida, apresentar comprovação do Pedido de Revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.

7.1.3.4.No caso de isenção de regularização do produto na ANVISA, a empresa deverá apresentar documentação ou norma que justifique a isenção da regularização.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será vencedor o fornecedor que apresentar menor preço por item;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para o item contratado o fornecedor vencedor deverá indicar claramente na proposta, o prazo de garantia, de no mínimo 12(doze) meses para o equipamento (e todas as suas partes e acessórios), contra vícios de fabricação contados a partir da data do TERMO DE ACEITAÇÃO;

9.2. O fornecedor deverá se responsabilizar pelos vícios de fabricação e eventuais danos provocados do material, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990);

9.3. Entende-se por garantia a obrigatoriedade do fornecedor consertar sem ônus para a municipalidade os equipamentos na sua integralidade (parte/peças e acessórios), que, conforme código de defesa do consumidor, apresentarem vícios de fabricação/montagem. A garantia deve cobrir todo o equipamento, seus subsistemas e componentes, inclusive eletrônicos e elétricos;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos neste documento;

10.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato;

10.3. Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos fornecidos;

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada com todas as informações pertinentes a este, para aceite da fatura, por meio de assinatura e carimbo do funcionário responsável;

11.2. A nota fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as devidas correções e com as informações que motivaram a sua rejeição, contando o prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação devidamente corrigida;

11.3. A Secretaria de Finanças providenciará o pagamento da Nota Fiscal no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, a contar do aceite do Gestor do Contrato;

11.4. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva execução da entrega dos equipamentos;

11.5. Deverão estar identificados no corpo da Nota Fiscal: Nº do protocolado administrativo principal e nº do contrato;

11.6. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta;

11.7. A Prefeitura Municipal de Campinas NÃO realiza pagamentos através de boletos bancários.

## 12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O não cumprimento, por parte da Contratada, das metas estabelecidas e pactuadas neste documento, ensejarão advertências e na sequencia, as penalidades previstas em Lei;

12.2. O contrato vigorará pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato e conclusão dos testes iniciais e treinamento;

## 13. DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Engenharia Clínica através do e-mail sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br, sendo este (s) o(s) responsável (is) pela análise técnica das propostas.

## 14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

14.1. O fornecedor deverá elaborar proposta detalhando o material, marca e modelo ou código de referência;

14.2. O fornecedor deverá apresentar, para o equipamento ofertado, cópia legível, em português do catálogo promocional acompanhado de no mínimo um dos seguintes documentos, manual operacional, manual técnico, datasheet (ficha técnica) para o equipamento cotado, contendo desenho ou fotografia, bem como TODAS as especificações técnicas de forma a permitir sua avaliação contra as especificações solicitadas neste Termo de Referência;

14.3. Deverá ser apresentado registro de produto vigente, fornecido pelo Ministério da Saúde;

14.4. O fornecedor deverá apresentar Declaração de Garantia e Termo de Compromisso de Reparo e Substituição;

14.5. O frete, seguro de transporte e o transporte necessário ficarão a cargo do fornecedor;

14.6. Será avaliada e conferida a qualidade dos equipamentos e materiais a serem fornecidos;

14.7. Os equipamentos e acessórios cotados deverão ser novos. Não serão aceitos equipamentos e acessórios usados ou recondicionados.

14.8. Os produtos que acompanham os equipamentos para o seu pleno funcionamento que tenham prazo de validade, deverão ter por ocasião da entrega, vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. A exigência de que os produtos tenham, por ocasião da entrega, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) se baseia no Manual de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS (pag. 26) que pode ser consultado no site <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/284.pdf>. Assim, procuramos utilizar o mesmo critério para todos os produtos da área da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BRÁS, Coordenador(a) Departamental**, em 27/10/2023, às 16:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9439409** e o código CRC **F3FDF2C7**.